



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Responsável pela Demanda:

Pedro José de Mesquita Neto
 Secretário Municipal de Educação
 CPF: 756.884.503-63

Decreto Municipal nº:

273/2024/GP

E-mail: pjmneto@gmail.com

Telefone: (94) 99901 2681

1. Identificação da Demanda

Contratação de escritório de advocacia, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada, em atendimento as necessidades precípua da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Dom Eliseu/PA.

2. Informações do objeto

TIPO DE ITEM

BENS:

() Material de consumo () Material permanente

SERVIÇO:

(x) Continuado () Não continuado

3. Detalhamento dos serviços

Item	Descrição	Quant	Unidade
01	<p>Contratação de escritório de advocacia, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada, na execução de alguns tópicos, conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Elaboração de pareceres jurídicos, contratos constitutivos ou desconstitutivos de direitos, atos administrativos, de petição ou requerimento avulso; ✓ Elaboração de correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes e atuação em processo administrativo de negociação junto a categoria profissional da educação; ✓ Dar assistência em audiências e demais compromissos que exijam a representação técnico-jurídica; ✓ Orientação de natureza jurídica coletiva por meio de reuniões, seminários e formação continuada para agentes administrativos, como também orientação individual ao Secretário e gestores de contratos; ✓ Realizar diligências, acompanhamento processual, apresentação de defesas e recursos perante os Tribunais de Contas, em especial TCM, TCE, TCU, SEDUC, Fóruns, Tribunais Estaduais, Superiores e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Governo Federal, assim como suas intercorrências; 	11	Mês



4. Justificativa da necessidade da prestação de serviços

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Dom Eliseu/PA, tem como objetivo proporcionar uma gestão pública eficiente, transparente e de qualidade. Para alcançar tais objetivos, é imprescindível garantir a conformidade legal e regulamentar em todas as suas ações administrativas, contratuais e processuais.

Em virtude das demandas apresentadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Público e setores administrativos da própria Secretaria em decorrência das constantes mudanças nas legislações e até mesmo na implantação de programas educacionais, há a necessidade de qualificação permanente dos profissionais habilitados, no setor indicado para coordenação de programas específicos para a rede municipal de ensino. Diante desse quadro, reporta-se a uma necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando uma eficaz adequação, realização e monitoramento das atividades ora desenvolvidas.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública. O princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), exige que os órgãos públicos prestem serviços de alta qualidade à população, com competência e eficácia. Para garantir esse nível de excelência, é necessário contar com apoio técnico especializado para assegurar a legalidade dos atos administrativos, contratos, convênios e processos de licitação da Secretaria.

A contratação pretendida visa suprir necessidades de assessoria e consultoria jurídica do Fundo Municipal de Educação, na especialidade de Direito Administrativo e Financeiro, tendo em vista a proeminente necessidade de atendimento das demandas jurídicas de forma célere, bem como de logística, para que a Procuradoria Municipal possa acompanhar os processos e procedimentos jurídicos e administrativos da Pasta, em questões de relevância e alta especificidade para salvaguardar o melhor interesse público.

Esta Secretaria visa à contratação do serviço, para garantir a correta decisão e legalidade em relação aos atos praticados, visando o acompanhamento estrito e cauteloso, a fim de manter a gestão munida de informações, além de realizar o controle prévio da legalidade mediante análise jurídica e garantir que todos os procedimentos realizados estejam em conformidade com as legislações vigentes no auxílio das autoridades competentes para a elaboração de suas decisões

Dessa forma, a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica é essencial, dada a complexidade das leis e normas que regem as suas atividades e a necessidade de garantir que as ações da Secretaria estejam em plena conformidade com a legislação vigente.

5. Forma de contratação sugerida

MODALIDADE:

Pregão Eletrônico.

OBS: Para a hipótese de pregão, assinalar: Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: SIM NÃO

Concorrência

Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)*

Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma presencial)*

Inexigibilidade

Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

*OBS: Os valores para contratação direta/dispensa de licitação estão previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizados anualmente por meio de Decreto.

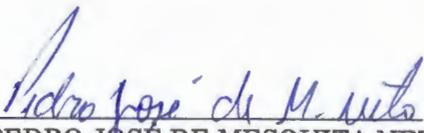


6. Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Dom Eliseu, 06 de janeiro de 2025




PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal nº 005/2025/GP